

LEI Nº 6.720 de 25 de Julho de 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Convênio com a Associação das Auxiliares do Lar de Araxá – AALA, CNPJ nº 20.056.776/0001-30, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.140 de 11/12/1987, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, mensais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, por meio da anulação parcial da ficha orçamentária n.º 61 no valor de R\$ 24.000,00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.